



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

Aviso de  
**DISPENSA**  
**ELETRÔNICA**  
*001/2023*

**CONTRATANTE**  
CRMV-MT

**OBJETO**  
Contratação de serviços de telefonia fixa e móvel

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 18.153,93

**PERÍODO DE PROPOSTAS**  
De 29/05/2023 às 8h  
Até 30/05/2023 às 8h

**PERÍODO DE LANCES**  
De 30/05/2023 às 9h  
Até 30/05/2023 às 15h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
NÃO



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

**CRMV-MT**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2023**  
**(Processo Administrativo n.º0150007.00000031/2023-08)**

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso - CRMV-MT, por meio da SELIC/MT, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **de menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 30/05/2023**

**Link: BLL Compras (<https://bll.org.br>)**

**Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00h**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para serviços de telefonia fixa e móvel, a sede do CRMV-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO ESTIMADO R\$</b>
<b>01</b>	<b>1</b>	Serviço de Acesso Digital E1	Inst.	01 (única vez)	663,81
	<b>2</b>	Assinatura de Acesso E1	Mês	12	6.358,68
	<b>3</b>	Assinatura DDR	Assinatura	180	1.650,60
	<b>4</b>	Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF	Minutos	2.400	432,00
	<b>5</b>	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1)	Minutos	720	460,80



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

	<b>6</b>	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 A 4)	Minutos	720	446,40
	<b>7</b>	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM (VC2 EVC3)	Minutos	720	633,60
	<b>8</b>	Chamadas Internacionais LDI	Minutos	36	66,24
<b>Total Estimado</b>					<b>10.712,13</b>
<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL</b>					
<b>02</b>	<b>01</b>	Pacote de Serviços empresarial TIPO I (assinatura mensal) de linha de voz e dados com franquia mínima de 20GB, com ligações locais (VCI) E LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs, franquia mínima de dados de 20GB, serviço de roaming nacional e internacional, com fornecimento de smartphone em comodato e chips.	Unidade	30	7.441,80
	<b>02</b>	Telefone Celular: Memória RAM de 4GB (quatro gigabytes); Armazenamento Interno de 128GB (sessenta e quatro gigabytes); Suporte a rede LTE e 5G; Tamanho de Tela de 6.6", resolução mínima de 1080x2400 pixels e 399ppi; Dual Sim, com possibilidade de uma das portas ser e-SIM; Câmera traseira principal com estabilização, autofocus, foco por toque, flash, 50 (cinquenta e oito) Megapixels e resolução mínima de 8000x6000 pixels; Wifi 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth 5.0 com A2DP/LE/aptX; GPS A-GPS/GLONASS; Bateria de 5.000 mAh MODELO DE REFERÊNCIA: Samsung Galaxy A14 5G	Unidade	30	-
<b>Total Estimado</b>					<b>7.441,80</b>

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no regulamento da BLL compras, disponível no site da empresa <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



## Serviço Público Federal

### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item/lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10 (dez) reais.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma da BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta;

9.13.5. Anexo V - Relatório de Cotação de Preços;

Cuiabá-MT, 04 de Maio de 2023



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 4.2 Declaração, termo de autorização ou documento equivalente que comprove, a concessão pela ANATEL à licitada para exploração dos Serviço Móvel Pessoal – SMP e/ou STFC - Serviço Telefonia Fixa Comutada, respectivamente para o lote em que participou, com a área de abrangência e cobertura definida no Termo de Referência.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CRMV-MT**

(Processo Administrativo nº 0150007.00000031/2023-08)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de telefonia fixa e móvel, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>STFC - Serviços de Telefonia Fixa Comutada</b>				
<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Mesal</b>	<b>Anual</b>
01	Serviço de Acesso Digital E1	Inst.	-	01 (única vez)
02	Assinatura de Acesso E1	Mês	01	12
03	Assinatura DDR	Assinatura	15	180
04	Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF	Minutos	200	2.400
05	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1)	Minutos	60	720
06	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 A 4)	Minutos	60	720
07	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM (VC2 EVC3)	Minutos	60	720
08	Chamadas Internacionais LDI	Minutos	3	36



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

<b>SMP - Serviço Móvel Pessoal</b>		
<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Quantidade</b>
01	Pacote de Serviços empresarial TIPO I (assinatura mensal) de linha de voz e dados com franquia mínima de 20GB, com ligações locais (VCI) E LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs, franquia mínima de dados de 20GB, serviço de roaming nacional e internacional, com fornecimento de smartphone em comodato e chips.	30
02	<b>Telefone Celular:</b> Memória RAM de 4GB (quatro gigabytes); Armazenamento Interno de 128GB (sessenta e quatro gigabytes); Suporte a rede LTE e 5G; Tamanho de Tela de 6.6", resolução mínima de 1080x2400 pixels e 399ppi; Dual Sim, com possibilidade de uma das portas ser e-SIM; Câmera traseira principal com estabilização, autofoco, foco por toque, flash, 50 (cinquenta e oito) Megapixels e resolução mínima de 8000x6000 pixels; Wifi 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth 5.0 com A2DP/LE/aptX; GPS A-GPS/GLONASS; Bateria de 5.000 mAh MODELO DE REFERÊNCIA: <i>Samsung Galaxy A14 5G</i>	30

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) PNCP 2023
- II) Data de publicação no PNCP: Não Publicado
- III) Id do item no PCA: 10

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

4.1. Não há previsão de impactos ambientais. Mesmo não havendo previsão de impactos ambientais, os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

**Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. Além das condições do Estudo Técnico Preliminar, a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A instalação/habilitação das linhas telefônicas decorrente da prestação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, bem como a entrega dos aparelhos telefônicos móveis, a contar da data efetiva da assinatura do contrato, devendo a operadora respeitar o período de transição por ocasião de mudança da CONTRATADA em função de licitações e/ou rescisão contratual, a fim de que não ocorra interrupção dos serviços prestados;

5.1.2. O serviço telefônico na modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, chamadas de longa distância nacional para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR) e nas linhas telefônicas analógicas;

5.1.3. O serviço de telefonia fixa comutada na modalidade LOCAL será executado pela CONTRATADA obedecendo ao estabelecido no Contrato de Concessão, nas disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como no instrumento convocatório e seus anexos, permitindo chamadas efetuadas por colaboradores do CRMV-MT, nos aparelhos telefônicos fixos do próprio CRMV-MT. Os serviços deverão ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias da semana;

5.1.4. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para o CONTRATANTE;

5.1.5. Para prestação dos serviços de telefonia fixa, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) junto à Central Telefônica deste Conselho;

5.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os mesmos números hoje em uso nos equipamentos utilizados pela CONTRATANTE, ou seja, será exercida a facilidade de “portabilidade” (tanto para DDR quanto para Linhas Analógicas e linhas móveis), caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, obedecendo às normas e regras da Anatel, permitindo o CRMV-MT manter os números telefônicos utilizados e em funcionamento;



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

5.1.7. Os Troncos de Entrada Digitais (E1) serão fornecidos preferencialmente no padrão suportado pela Central Telefônica do órgão, sendo utilizado para recepção de chamadas diretamente nos ramais;

5.1.8. A quantidade de entroncamentos de entrada, deverá ser fornecido no quantitativo de Troncos de Entrada necessário para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico;

5.1.9. O Serviço Móvel Pessoal, deverá disponibilizar chamadas locais e longa distância nacional e internacional e pacote de dados, com fornecimento de telefones celulares;

5.1.10. A empresa prestadora de serviços de telefonia móvel, regulamentada junto à ANATEL para o Serviço Móvel Pessoal (SMP) local e de longa distância, deve estar apta para o fornecimento de: a) assinaturas mensais de serviço de telefonia móvel e serviços de telefonia associados; b) assinaturas mensais de serviço de dados para acesso à internet, com franquia mínima de 20GB, transmitidos a uma velocidade nominal mínima de 1 Mbps, alcance nacional e sem limite de tráfego de dados, com eventual redução de velocidade de tráfego se esgotada a franquia contratada;

5.1.11. O serviço de chamadas de voz local e longa distância nacional deve ser ofertada de forma ilimitada dentro da contratação do pacote (dados e voz ilimitado), com uma mensalidade fixa, conforme, Assinatura de voz (incluindo chamadas VC1, VC2 e VC3, ilimitadas, sem custo adicional para chamadas recebidas e originadas dentro do Brasil e fora da área original); SMSs ilimitados; Acessos ilimitados à Caixa Postal; Serviço de dados (franquia mínima de 20GB com velocidade mínima nominal de 1 Mbps, com alcance nacional, e sem limite de tráfego de dados.) Sistema gerenciador das linhas adquiridas, com filtros de consumo;

5.1.12. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE;

5.1.13. A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-STFC) da Anatel - Resolução nº 605/2012 ou mais atual;

5.1.14. Em caso de interrupção não programada do serviço, a CONTRATADA deverá descontar o tempo em que o serviço ficou indisponível do valor da fatura correspondente ao serviço;



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

5.1.15. A quantidade de entroncamentos de saída fornecida deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico;

5.1.16. O Perfil de Tráfego contém estimativas de minutos, baseadas na utilização dos serviços durante os anos de 2020, 2021 e 2022. O perfil indicado, no entanto, NÃO se constitui em qualquer compromisso de aquisição pela CONTRATANTE;

5.1.17. A continuidade dos serviços em eventual interrupção contratual: no caso de transição contratual, deve-se manter o serviço até que seja feita a nova configuração dos equipamentos da nova CONTRATADA e esta interligue seus equipamentos com a Instituição para desativação do serviço pela CONTRATADA ANTERIOR, para que a Instituição não fique com danos nas suas atividades essenciais;

**Local da prestação dos serviços**

5.2. A entrega dos aparelhos telefônicos móveis e a instalação/habilitação das linhas telefônicas fixas deverão ser feitas no endereço Rua Ten. Tavares (Choffi), 178, Santa Rosa, Cuiabá-MT, CEP 78.040-085.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. Levantamento da minutagem de telefonia fixa e móvel entre os anos de 2020 e 2022;

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. Não haverá Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para esta contratação, pois as operadoras de telefonia já são submetidas a uma Agência Reguladora, com regras específicas que medem a qualidade do serviço pelo mercado;
- 7.2. A CONTRATADA deve utilizar como os parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ STFC Resolução nº 605/2012 ou mais atual);
- 7.3. Serão utilizados como parâmetros de verificação dos resultados o tempo de espera para a discagem do número a ser chamado, a qualidade das ligações, a continuidade dos serviços e o tempo para atendimento de demandas da Contratante;
- 7.4. A contratada deverá disponibilizar ferramenta on-line (conta on-line) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso aos gestores/fiscais do contrato, onde poderão visualizar o histórico das faturas e realizar a exportação dos dados;
- 7.5. Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá rerepresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

**Do recebimento**

- 7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

7.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.6.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

- 7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-Amplo de correção monetária.

**Forma de pagamento**

- 7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

**Exigências de habilitação**

8.2. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica estão disponíveis no Aviso de Dispensa de Licitação em seu Anexo I.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação para o serviço de telefonia fixa é de **R\$ 10.712,13 (dez mil, setecentos e doze reais e treze centavos)**, conforme custos apontados no Relatório de Cotação, anexo deste Termo.

9.2. O custo estimado da contratação para o serviço de telefonia móvel é de **R\$ 7.441,80 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**, conforme custos apontados no Relatório de Cotação, anexo deste Termo.

9.3. O valor total anual desta contratação será de **R\$ 18.153,93 (dezoito mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)**.

STFC - Serviços de Telefonia Fixa Comutada					Anual
Item	Serviço	Unid.	Mesal	Anual	Preço Estimado R\$



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

01	Serviço de Acesso Digital E1	Inst.	-	01 (única vez)	663,81
02	Assinatura de Acesso E1	Mês	01	12	6.358,68
03	Assinatura DDR	Assinatura	15	180	1.650,60
04	Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC- Local-FF	Minutos	200	2.400	432,00
05	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1)	Minutos	60	720	460,80
06	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 A 4)	Minutos	60	720	446,40
07	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM (VC2 EVC3)	Minutos	60	720	633,60
08	Chamadas Internacionais LDI	Minutos	3	36	66,24
<b>Total Estimado</b>					<b>10.712,13</b>

<b>SMP - Serviço Móvel Pessoal</b>			<b>Anual</b>
<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preços Estimado R\$</b>
01	Pacote de Serviços empresarial TIPO I (assinatura mensal) de linha de voz e dados com franquia mínima de 20GB, com ligações locais (VCI) E LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs, franquia mínima de dados de 20GB, serviço de roaming nacional e internacional, com fornecimento de smartphone em comodato e chips.	30	7.441,80
02	<b>Telefone Celular:</b> Memória RAM de 4GB (quatro gigabytes); Armazenamento Interno de 128GB (sessenta e quatro gigabytes); Suporte a rede LTE e 5G; Tamanho de Tela de 6.6", resolução mínima de 1080x2400 pixels e 399ppi; Dual Sim, com possibilidade de uma das portas ser e-SIM; Câmera traseira principal	30	-



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

	com estabilização, autofoco, foco por toque, flash, 50 (cinquenta e oito) Megapixels e resolução mínima de 8000x6000 pixels; Wifi 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth 5.0 com A2DP/LE/aptX; GPS A-GPS/GLONASS; Bateria de 5.000 mAh MODELO DE REFERÊNCIA: <i>Samsung Galaxy A14 5G</i>		
<b>Total Estimado</b>			<b>7.441,80</b>

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Conselho.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) 6.2.2.1.1.01.02.02.006.008 – Telecomunicações Fixa - PJ;
- II) 6.2.2.1.1.01.02.02.006.009 – Telecomunicações Móvel - PJ;

Cuiabá-MT, 28 de Abril de 2023.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

## Estudo Técnico Preliminar 001/2023

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 0150007.00000031/2023-08

### 2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender às necessidades de prover o serviço de comunicações do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso por meio da contratação de prestadora do Serviço Móvel Pessoal - SMP (chamadas locais e comunicação de dados) e do Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, com fornecimento de dispositivos móveis do tipo smartphones, ou sem fornecimento de dispositivo móvel.

Trata-se de um serviço imprescindível para o bom desempenho das atividades funcionais do CRMV-MT, tendo em vista que a conexão a qualquer tempo e em qualquer lugar é uma necessidade premente da forma de se comunicar nos dias atuais.

Dentre suas atribuições, o CRMV-MT é responsável por fiscalizar o exercício profissional da medicina veterinária e zootecnia. A contratação dos serviços de telefonia fixa e móvel permitirá atender e apoiar as atividades do Setor de Fiscalização executadas em parte fora da sede, possibilitando acesso a serviços e sistemas suportados em meio digital. Além disso, cada vez mais o Conselho utiliza de serviços e sistemas suportados em meio digital, o que corrobora a necessidade dos servidores terem à sua disposição serviços de telecomunicações móveis, de voz e dados, capazes de suportar essa mudança de paradigma na forma de se comunicar, com a prevalência da telefonia móvel sobre a fixa, e a necessidade de acessar os diversos serviços digitais.

Trata-se de contratação de serviço para atender a necessidade pública de forma permanente e continuada, assegurando o funcionamento das atividades meio e finalísticas do CRMV-MT, de modo que a interrupção deste serviço pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

### 3. Área requisitante

Chefia de Gabinete: Fabiana Vaz de Almeida

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1 Identificação das necessidades de negócio

Em relação ao serviço, o Serviço Móvel Pessoal - SMP e STFC é um serviço de telecomunicações regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, definido



## **Serviço Público Federal**

### **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

pela Resolução da Anatel nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP). Dentro do arcabouço regulatório, deve ser observado as seguintes Resoluções:

- Em relação a qualidade da prestação do Serviço Móvel Pessoal: Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011 (Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ-SMP)), suas alterações, em especial a Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 (Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL).
- Em relação da empresa com o consumidor: Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC).
- Em relação a Portabilidade de Código de Acesso: Resolução nº 460, de 19 de março de 2007 (Regulamento Geral de Portabilidade – RGP).

Em toda a relação contratual advinda neste processo de contratação, o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC será utilizado como complemento ou subsidiariamente como base legal.

Uma necessidade especial a ser destacada para a nova contratação está relacionada à possibilidade de portabilidade dos números de telefones móveis e fixos hoje disponíveis ao Conselho. Na hipótese de substituição da empresa contratada para a prestação do serviço de SMP e STFC, um requisito a ser atendido pela contratada é que haja a possibilidade da portabilidade, em conformidade com a Resolução nº 460/2007, de forma a causar menor ou nenhum prejuízo à fluidez do serviço.

## **4.2 Identificação das necessidades tecnológicas**

Para o bom desempenho das atividades funcionais do CRMV-MT, é necessário que os diretores e os servidores tenham disponibilidade de conexão, a qualquer tempo e em qualquer lugar, para se comunicar por meio dos Serviços de Telefonia Móvel - SMP (chamadas locais e comunicação de dados) e do Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC.

Em complemento, cada vez mais o Conselho utiliza serviços e sistemas totalmente suportados em meio digital, o que corrobora a necessidade dos diretores e servidores terem à sua disposição serviços de banda larga móvel, com conectividade à internet em território nacional, seja em velocidades suportadas pelas redes de tecnologia 3G, 4G e/ou 5G, para acesso aos serviços e sistemas suportados em meio digital.

Portanto, faz-se necessária a disponibilidade de aparelhos habilitados para o Serviço de Telefonia Móvel, atendidos por operadoras reguladas do Serviço Móvel Pessoal, com cobertura nacional. O contrato deve permitir o serviço de telefonia móvel pessoal para terminais de origem na Área de Numeração do Estado de Mato Grosso. Essa possibilidade é importante para poder atender eventuais demandas de trabalhos em regiões específicas de Mato Grosso ou demandas ainda não identificadas.



## Serviço Público Federal

### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

## 5. Levantamento de Mercado

A solução única possível é a contratação de prestadora do Serviço Móvel Pessoal - SMP (chamadas de voz e comunicação de dados) e do Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, com fornecimento de dispositivos móveis do tipo smartphones, e/ou fornecimento de CHIP sem fornecimento de dispositivo móvel.

A solução é única pois o serviço objeto de contratação é um serviço de telecomunicações regulado, nos termos da Lei nº 9.472/1997 que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, e demais normativos.

Para esta contratação deve-se analisar as possíveis alternativas de características para a contratação:

- Volumetria dos pacotes de dados.
- Contratação de serviços de chamadas de voz (local, longa distância nacional e internacional), SMS e roaming, por uso ou ilimitado;
- Contratação com ou sem fornecimento de aparelho;

As características para a contratação, será a combinação perfeita para o CRMV-MT, dentre as apresentadas abaixo.

### 5.1 Volumetria dos pacotes de dados.

O contrato anterior fornecia o pacote de dados de 3Gb, contudo, dado o uso intensivo de aplicativos diversos para acesso a serviços, informações e comunicação, a franquia não se mostrou suficiente, além de haver uma tendência de crescimento progressivo do consumo de volumetria de dados. Essa afirmação se confirma pelos seguintes aspectos:

Há um aumento progressivo da disponibilidade de serviços públicos e privados em plataformas digitais, aliados a um aumento natural e intenso na experiência digital do usuário, que passa a consumir mais tempo, informação e serviço (dados) dos dispositivos móveis, bem como a geração de conteúdo.

Neste sentido, para um contrato prorrogável até 60 meses, o fator "tempo" deve ser considerado na escolha do pacote de dados, pois é uma prática de mercado a diminuição (restrição) da velocidade de comunicação (Mbps/s), prejudicando a experiência do usuário.

Como alternativas de mercado, observamos a disponibilidade de pacotes de dados diversos, destes destacamos os seguintes perfis de pacotes:

#### **Pacote de dados de 10Gb;**

Para todos os usuários do CRMV-MT nas suas comunicações móveis, no médio prazo, pode se apresentar como gargalo na diminuição (restrição) da velocidade de comunicação (Mbps/s), prejudicando a experiência do usuário e as atividades relacionadas.

#### **Pacote de dados de 20Gb;**

Atenderia adequadamente todos os usuários nas suas comunicações móveis, porém pode ao fim do prazo contratual se apresentar como gargalo na diminuição (restrição) da velocidade de comunicação (Mbps/s) para as atividades que necessitam de uso massivo de dados para comunicação, prejudicando a experiência do usuário e as atividades relacionadas.

#### **Pacote de dados de 50Gb;**



## **Serviço Público Federal**

### **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

Atenderia adequadamente todos os usuários nas suas comunicações móveis, sem apresentar possível gargalo na diminuição (restrição) da velocidade de comunicação (Mbps/s) para as atividades que necessitam de uso massivo de dados para comunicação, contudo a um custo elevado para os parâmetros financeiros deste Conselho.

Sugestão: franquia de dados mínima de 20GB por apresentar melhor relação custo x benefício.

### **5.2 Contratação de serviços de chamadas de voz (local, longa distância nacional e internacional), SMS e roaming nacional e demais funcionalidades, por uso ou ilimitado.**

A contratação dos serviços de chamada de voz local (móvel-móvel, móvel-fixo), longa distância nacional (VC2 e VC3), SMS e roaming nacional, eram contratados de forma ampla e detalhada, este tipo de contratação permitia alto grau de controle nas chamadas originadas pelos terminais, em uma época onde o custo de cada tipo de chamada era alto e que a comunicação de voz era o principal serviço.

Uma das desvantagens deste modelo é o excessivo controle realizado na apuração dos custos das chamadas originadas pelos terminais, demanda esta de responsabilidade dos fiscais e gestores do contrato.

Com advento das redes de comunicações móveis 3G e 4G, houve uma mudança de paradigma de comunicação que levou o crescimento acelerado da comunicação de dados móvel por parte do usuário, a intensificação de comunicação por meio de aplicativos, conjugado com a maturação do investimento das redes das operadoras de SMP, mudanças regulatórias profundas e ampliação da concorrência, provocou um barateamento dos serviços de chamadas de voz (local, longa distância nacional e internacional).

Como reação de mercado, as operadoras começaram a ofertar os serviços de chamadas de voz local e longa distância nacional de forma ilimitada dentro da contratação de um pacote (dados e voz ilimitado), com uma mensalidade fixada. Recentemente o Senado Federal homologou o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019 com a contratação de chamadas de voz ilimitado dentro da mensalidade contratada.

Uma vantagem deste modelo, a contratação serviços de chamadas de voz (local, longa distância nacional), SMS e roaming nacional, de forma ilimitada, diminui a necessidade de controle na avaliação das faturas e no atesto das faturas por parte dos usuários, agilizando o processo de pagamento.

Sugestão: contratação dos serviços de chamadas de voz (local, longa distância nacional e internacional), SMS e roaming nacional e demais funcionalidades de forma ilimitada contido na franquia da mensalidade.

### **5.3 Contratação com ou sem fornecimento de aparelho.**

A contratação do Serviço Móvel Pessoal tem apresentado duas opções:

i) com fornecimento dos aparelhos móveis ou;



## **Serviço Público Federal**

### **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

ii) sem fornecimento de aparelho móvel, com o fornecimento somente de chip/e-chip.

A opção de contratação com fornecimento de aparelhos tem a vantagem de agilizar o fornecimento de aparelhos habilitados para o serviço por maior facilidade na gestão dos estoques. A desvantagem é que os custos do provimento destes aparelhos são incluídos nos preços das assinaturas dos serviços contratados, cabendo destacar que quanto maior o período de vigência do contrato, menor o impacto nos preços.

A opção de contratação sem fornecimento de aparelhos, ou seja, com o fornecimento somente de chip/e-chip, atende somente a necessidade de chip (e-chip) para os usuários que dispõem de aparelhos móveis dual-chip pessoais e preferem manter dois chips nos aparelhos pessoais, ou de aparelhos adquiridos por este Conselho, aqui cabe um parêntese, em agosto de 2021, adquirimos 19 aparelhos de celular, contudo, vivemos uma experiência de pouco sucesso, pois, tivemos alguma dificuldade para trocarmos os chips antigos que tínhamos do contrato de telefonia sem fornecimento de aparelhos de celular para chips mais novos que fossem compatíveis com os aparelhos na época, outro fator é que esses mesmos aparelhos já irão completar quase 2 anos de uso, portanto, obrigatoriamente teriam que ser trocados de toda forma.

Assim, a previsão das duas possibilidades de contratação, com e/ou sem fornecimento do aparelho móvel, é a opção mais adequada, possibilitando ao gestor do contrato administrar da melhor forma as necessidades do contrato.

Sugestão: Contratação do serviço com fornecimento do aparelho móvel, abrangendo um contrato de 30 (trinta) meses.

Na renovação do Contrato, propomos que sejam fornecidos novos aparelhos na renovação de 30 meses (dois anos e meio), a empresa terá obrigatoriedade de fornecer aparelhos novos, lacrados e de primeiro uso.

A empresa deverá se responsabilizar pela manutenção dos aparelhos pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário.

A manutenção dos aparelhos trocados junto ao Contratante é importante para que, esse recurso, seja utilizado em eventuais necessidades de atendimento aos usuários durante o período todo do contrato, sem ensejar custo para contratada, dado que toda linha habilitada será devidamente cobrada. Com isso, a gestão do contrato poderá fazer a melhor gestão dos aparelhos disponibilizados, de forma atender as necessidades do CRMV-MT.

## **6. Descrição da solução como um todo**

### **6.1. Serviço Móvel Pessoal - SMP**

Chamadas locais e comunicação de dados com fornecimento de dispositivos móveis do tipo smartphones com fornecimento de dispositivo móvel.

A empresa prestadora de serviços de telefonia móvel, regulamentada junto à ANATEL para o Serviço Móvel Pessoal (SMP) local e de longa distância, deve estar apta para o



## **Serviço Público Federal**

### **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

fornecimento de: a) assinaturas mensais de serviço de telefonia móvel e serviços de telefonia associados; b) assinaturas mensais de serviço de dados para acesso à internet, com franquia mínima de 20GB, transmitidos a uma velocidade nominal mínima de 1Mbps, alcance nacional e sem limite de tráfego de dados, com eventual redução de velocidade de tráfego se esgotada a franquia contratada;

O serviço de chamadas de voz local e longa distância nacional deve ser ofertada de forma ilimitada dentro da contratação do pacote (dados e voz ilimitado), com uma mensalidade fixa, conforme abaixo:

- i) Assinatura de voz (incluindo chamadas VC1, VC2 e VC3, ilimitadas, sem custo adicional para chamadas recebidas e originadas dentro do Brasil e fora da área original);
- ii) SMSs ilimitados;
- iii) Acessos ilimitados à Caixa Postal;
- iv) Serviço de dados (franquia mínima de 20GB com velocidade mínima nominal de 1 Mbps, com alcance nacional, e sem limite de tráfego de dados.)
- v) Sistema gerenciador das linhas adquiridas, com filtros de consumo.

A prestação do serviço de telefonia, deve ainda:

- Permitir a ativação do serviço de telefonia móvel pessoal para terminais de origem na Área de Numeração do Estado de Mato Grosso.
- Haver possibilidade da portabilidade dos números já existentes e em uso pelo Conselho, em conformidade com a Resolução nº 460/2007.
- Possuir conectividade à internet em território nacional, em velocidades suportadas pelas redes de tecnologia 3G, 4G e/ou 5G. Onde não houver sinal 3G deverá ser atendido por sinal GPRS/EDGE.
- Disponibilizar aparelhos habilitados para o Serviço de Telefonia Móvel, atendidos por operadoras reguladas do Serviço Móvel Pessoal, com cobertura nacional.

O período de vigência do contrato será de 30 meses para o modelo de contratação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) com fornecimento de aparelhos. Podendo ser renováveis até o limite estabelecido em Lei vigente.

A justificativa para a proposta da vigência do contrato de 30 meses no modelo de contratação com fornecimento de aparelhos se dá ao fato de que o custo dos aparelhos serão melhor diluídos durante o período do contrato, de forma que o custo do serviço contratado será mais vantajoso à Administração se comparado com a vigência de 12 meses. Ainda, segue a mesma linha adotada pelo Senado Federal, no Pregão de Licitação nº 110/2019, conforme trecho reproduzido abaixo:

*"A justificativa para esta alteração segue o que foi sugerido pelo auditor federal de controle externo do TCU, Sr. Lúcio Flávio Ferraz, na ocasião de sua palestra para o corpo de Gestores do Senado Federal, onde demonstrou ser extremamente vantajosa para a Administração a dilatação da vigência do contrato de 12 meses para 30 meses, podendo ser prorrogável por igual período, pois a Contratada, tendo uma avença com os prazos certos em no mínimo 30 meses, em tese, praticará valores mais atrativos, pela possibilidade de projeções estáveis neste período. Em contra*



## Serviço Público Federal

### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

*partida, a Administração tem uma sensível diminuição na burocracia dos trâmites para prorrogação, se houver, diminuindo a demanda para uma e não mais as quatro prorrogações atualmente praticadas. Desta forma, estamos agindo em consonância com as orientações do TCU, como também as diretrizes de economicidade da Alta Administração desta Casa na tentativa de contenção das despesas relativas a esta contratação."*

Para a contratação com o fornecimento de dispositivo móvel os equipamentos em questão deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

- I. Memória RAM de 4GB (quatro gigabytes);
- II. Armazenamento Interno de 128GB (sessenta e quatro gigabytes);
- III. Suporte a rede LTE e 5G;
- IV. Tamanho de Tela de 6.6", resolução mínima de 1080x2400 pixels e 399ppi;
- V. Dual Sim, com possibilidade de uma das portas ser e-SIM;
- VI. Câmera traseira principal com estabilização, autofoco, foco por toque, flash, 50 (cinquenta e oito) Megapixels e resolução mínima de 8000x6000 pixels;
- VII. Wifi 802.11 a/b/g/n/ac;
- VIII. Bluetooth 5.0 com A2DP/LE/aptX;
- IX. GPS A-GPS/GLONASS;
- X. Bateria de 5.000 mAh

MODELO DE REFERÊNCIA: **Samsung Galaxy A14 5G**

Os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser compatíveis com as especificações e os modelos de referência. Quando da renovação do contrato (30 meses) os novos aparelhos deverão ser equivalentes a modelos substitutos dos atuais modelos de referência, com suas especificações atualizadas em relação às especificações técnicas, tecnologias e recursos que sofrerão aprimoramentos e melhorias durante a vigência do primeiro período contratual.

A empresa deverá se responsabilizar pela manutenção dos aparelhos pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário.

## 6.2. Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC

A solução proposta consiste na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) a ser executado de forma contínua, visando atender às necessidades institucionais, em conformidade com as disposições estabelecidas neste instrumento. A prestação dos serviços inclui as ligações fixo-fixo na modalidade local, as ligações fixo-móvel na modalidade local (VC1), as ligações fixo-fixo na modalidade longa distância nacional – LDN, as ligações fixo-móvel na modalidade longa distância nacional – LDN compreendidas pelo Valor de Comunicação (VC2) e as ligações fixo-móvel na modalidade de longa distância nacional (LDN) compreendidas pelo Valor de Comunicação (VC3).



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

**Da rede de telefonia do CRMV-MT:**

Central Telefônica Híbrida/Digital Marca Intelbras, Modelo Impacta 68i, com Sistema DDR, com 01 (um) link digital E1, com 30 (trinta) canais (trancos) digitais.

**Do endereço da prestação dos serviços:**

Os serviços contratados deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções, durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de paralisações programadas previstas na regulamentação vigente.

A entrega e a instalação/habilitação das linhas telefônicas deverá ser feita no endereço Rua Ten. Tavares (Choffi), 178, Santa Rosa, Cuiabá-MT, CEP 78.040-085.

A referida entrega, instalação e ativação dos serviços contratados deverá ocorrer em no máximo 20 (vinte) dias, a contar da data de início da vigência contratual. Destaca-se que todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra destinados à instalação/habilitação e ativação das linhas telefônicas objeto da contratação serão de total responsabilidade da Contratada. As solicitações de reparos por falhas ou defeitos na prestação do serviço devem ser comunicadas aos canais de atendimento da Contratada, preferencialmente por e-mail, e deverão ser sanadas em até 6 horas (seis horas), contadas do recebimento da solicitação, salvo situações excepcionais ou acordadas previamente com o Contratante.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

<b>STFC - Serviços de Telefonia Fixa Comutada</b>				
<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Mesal</b>	<b>Anual</b>
01	Serviço de Acesso Digital E1	Inst.	-	01 (única vez)
02	Assinatura de Acesso E1	Mês	01	12
03	Assinatura DDR	Assinatura	15	180
04	Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF	Minutos	200	2.400
05	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1)	Minutos	60	720
06	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 A 4)	Minutos	60	720
07	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM (VC2 EVC3)	Minutos	60	720
08	Chamadas Internacionais LDI	Minutos	03	36



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

<b>SMP - Serviço Móvel Pessoal</b>		
<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Quantidade</b>
01	Pacote de Serviços empresarial TIPO I (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ilimitadas, envio de SMSs, franquia mínima de dados de 20GB, serviço de roaming nacional e internacional e fornecimento de smartphone em comodato e chips.	30
02	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 20GB.	30

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

A princípio esta estimativa será baseada na médias das últimas 06 (seis) faturas pagas por este Conselho, contudo, no futuro Termo de Referência, deverá seguir as regras da IN 72/20 ou 65/21.

<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor Anual</b>
01	STFC	R\$ 6.000,00
02	SMP	R\$ 9.600,00
	<b>Total de Telefonia Fixa e Móvel</b>	<b>R\$ 15.600,00</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está cadastrada no Plano anual de Contratações - PAC 2023.



**Serviço Público Federal**

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Quanto aos resultados pretendidos advindos da contratação do serviço de telefonia, é notório que o sucesso de uma organização, seja ela privada ou pública, depende fundamentalmente da celeridade na tomada de decisões, as quais, muitas vezes, decorrem da acessibilidade imediata de seu executor ou de quem possa conduzi-las. Nas situações em que o contato com essas pessoas estratégicas não ocorre em tempo e espaço apropriados, os prejuízos podem se revelar irreparáveis. Contratar o serviço telefônico visa proporcionar condições necessárias que possibilitem agilizar a tomada de decisões que independem de rigores formais, mas que exigem celeridade, bem como de acesso a sistemas informatizados de maneira remota.

## 13. Providências a serem Adotadas

Ocorrerá a designação formal pela autoridade competente do gestor da execução contratual e fiscal responsável pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substitutos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá possíveis impactos ambientais provenientes do serviço a ser contratado por parte do CRMV-MT.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no estudo preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

## 16. Responsáveis

Documento de Oficialização da Demanda nº01/2023

**Fabiana Vaz de Almeida - Chefe de Gabinete**

**Fabiano G. Oliveira Campos - Coord. Administrativo**



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

**CONTRATO Nº000/000**  
**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM**  
**ENTRE SI O CRMV-MT, POR INTERMÉDIO DO**  
**PRESIDENTE ..... E A**  
**EMPRESA .....**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMVMT, com sede na Rua Choffi, nº 178, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.040-085, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.963.637/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ROBERTO RENATO PINHERIO DA SILVA, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF nº 006.646.157-08, portador da Carteira de Identidade nº 084729763 SSP/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no P. A. nº0150007.00000031/2023-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

STFC - Serviços de Telefonia Fixa Comutada					Anual
Item	Serviço	Unid.	Mesal	Anual	Preço Estimado R\$
01	Serviço de Acesso Digital E1	Inst.	-	01 (única vez)	
02	Assinatura de Acesso E1	Mês	01	12	
03	Assinatura DDR	Assinatura	15	180	
04	Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF	Minutos	200	2.400	
05	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1)	Minutos	60	720	
06	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 A 4)	Minutos	60	720	

Minuta Contratual – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta – Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra  
Atualização: Junho/2022



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

07	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM (VC2 EVC3)	Minutos	60	720	
08	Chamadas Internacionais LDI	Minutos	3	36	
<b>Total Estimado</b>					

e/ou

SMP - Serviço Móvel Pessoal			Anual
Item	Serviço	Quant.	Preços Estimado R\$
01	Pacote de Serviços empresarial TIPO I (assinatura mensal) de linha de voz e dados com franquia mínima de 20GB, com ligações locais (VCI) E LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs, franquia mínima de dados de 20GB, serviço de roaming nacional e internacional, com fornecimento de smartphone em comodato e chips.	30	
02	<b>Telefone Celular:</b> Memória RAM de 4GB (quatro gigabytes); Armazenamento Interno de 128GB (sessenta e quatro gigabytes); Suporte a rede LTE e 5G; Tamanho de Tela de 6.6", resolução mínima de 1080x2400 pixels e 399ppi; Dual Sim, com possibilidade de uma das portas ser e-SIM; Câmera traseira principal com estabilização, autofoco, foco por toque, flash, 50 (cinquenta e oito) Megapixels e resolução mínima de 8000x6000 pixels; Wifi 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth 5.0 com A2DP/LE/aptX; GPS A-GPS/GLONASS; Bateria de 5.000 mAh MODELO DE REFERÊNCIA: <i>Samsung Galaxy A14 5G</i>	30	-
<b>Total Estimado</b>			

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Minuta Contratual – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta – Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra  
Atualização: Junho/2022



## **Serviço Público Federal**

### **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.1.2. Do valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

##### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-Amplio de correção monetária.

##### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.3.1. o prazo de validade;

5.4.3.2. a data da emissão;

5.4.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

Minuta Contratual – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta – Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra  
Atualização: Junho/2022



## Serviço Público Federal

### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

5.4.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.4.3.5. o valor a pagar; e

5.4.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.



## Serviço Público Federal

### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice definido pela ANATEL, respectivamente para o serviço contratados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



## Serviço Público Federal

### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



## **Serviço Público Federal**

### **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



## Serviço Público Federal

### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



## Serviço Público Federal

### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.13.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.1.13.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.1.13.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.1.13.4 **Multa:**



## Serviço Público Federal

### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

- 11.1.13.4.1 moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.1.13.4.2 compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
  - 11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
  - 11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
  - 11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
  - 11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



## Serviço Público Federal

### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3.3 Indenizações e multas.

#### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.1.1.1 6.2.2.1.1.01.02.02.006.008 – Telecomunicações Fixa - PJ;

13.1.1.2 6.2.2.1.1.01.02.02.006.009 – Telecomunicações Móvel - PJ;

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



## **Serviço Público Federal**

### **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

- 17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal em Mato Grosso, Seção Judiciária de Cuiabá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ..... de..... de 20.....

**CRMV-MT**  
**Representante**  
**CNPJ**

**CONTRATADO**  
**Representante legal**  
**CNPJ**



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:

CNPJ:

Telefone e E-mail:

Agência e nº da conta bancária para depósito da importância:

Identificação formal do responsável para assinatura do contrato:

RG e CPF do responsável da assinatura do contrato:

**CONDIÇÕES GERAIS**

Declaramos conhecer todos os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação.

A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da abertura do pregão.

**PROPOSTA**

Apresentamos a proposta final, consubstanciada no MENOR PREÇO GLOBAL, conforme detalhamento dos custos abaixo:

STFC - Serviços de Telefonia Fixa Comutada					Anual
Item	Serviço	Unid.	Mesal	Anual	Preço Estimado R\$
01	Serviço de Acesso Digital E1	Inst.	-	01 (única vez)	
02	Assinatura de Acesso E1	Mês	01	12	
03	Assinatura DDR	Assinatura	15	180	
04	Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF	Minutos	200	2.400	
05	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1)	Minutos	60	720	
06	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 A 4)	Minutos	60	720	
07	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM (VC2 EVC3)	Minutos	60	720	



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**

08	Chamadas Internacionais LDI	Minutos	3	36	
<b>Total Estimado</b>					

**e/ou**

<b>SMP - Serviço Móvel Pessoal</b>			<b>Anual</b>
<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preços Estimado R\$</b>
01	Pacote de Serviços empresarial TIPO I (assinatura mensal) de linha de voz e dados com franquia mínima de 20GB, com ligações locais (VCI) E LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs, franquia mínima de dados de 20GB, serviço de roaming nacional e internacional, com fornecimento de smartphone em comodato e chips.	30	
02	<b>DESCREVER O MODELO E MARCA DO APARELHO OFERECIDO EM COMODATO</b> Telefone Celular: ...	30	-
<b>Total Estimado</b>			

**CONTRATADO**  
**Representante legal**  
**CNPJ**



# Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso CRMV-MT

Responsável: Fabiano G. Oliveira Campos Departamento: Coord. Administrativo

## Relatório de Cotação: Telefonia Fixa e Móvel

Pesquisa realizada entre 04/05/2023 11:23:09 e 04/05/2023 12:30:02

Relatório gerado no dia 04/05/2023 12:31:13 (IP: 200.0.37.230)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
<b>LOTE 1: Telefonia Fixa (8 itens)</b>					<b>Valor Lote: R\$ 10.712,13</b>	
1) Acesso/Instalação Digital E1	3	1 Unidade de Serviço Técnico	R\$ 663,81 (un)	-	R\$ 663,81	R\$ 663,81
2) Assinatura de Acesso E1	3	12 Meses	R\$ 529,89 (un)	-	R\$ 529,89	R\$ 6.358,68
3) Assinatura de DDR	3	180 Unidades	R\$ 9,17 (un)	-	R\$ 9,17	R\$ 1.650,60
4) Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC- Local-FF	3	2.400 Minutos	R\$ 0,18 (un)	-	R\$ 0,18	R\$ 432,00
5) Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1)	3	720 Minutos	R\$ 0,64 (un)	-	R\$ 0,64	R\$ 460,80
6) Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 A 4)	4	720 Minutos	R\$ 0,62 (un)	-	R\$ 0,62	R\$ 446,40
7) Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM (VC2 EV C3)	3	720 Minutos	R\$ 0,88 (un)	-	R\$ 0,88	R\$ 633,60
8) Chamadas Internacionais LD1	3	36 Minutos	R\$ 1,84 (un)	-	R\$ 1,84	R\$ 66,24
<b>LOTE 2: Telefonia Móvel (1 itens)</b>					<b>Valor Lote: R\$ 7.441,80</b>	
1) Pacote de Serviços empresarial TIPO I (assinatura mensal) de linha de voz, com ligações locais (VC1) E LDN (VC2 e VC3) ilimitadas	3	30 Serviços	R\$ 248,06 (un)	-	R\$ 248,06	R\$ 7.441,80

Valor Global: R\$ 18.153,93



# Detalhamento dos Itens

LOTE 1: Telefonia Fixa - Telefonia Fixa

(8 itens)

Item 1: Acesso/Instalação Digital E1			
Preço Estimado: R\$ 663,81 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 663,81	Média dos Preços Obtidos: R\$ 663,81

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade de Serviço Técnico	Acesso Digital E1	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais** R\$ 531,42

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/GO	<b>Data:</b> 20/01/2023 09:30 <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> NÃO <b>Identificação:</b> NºPregão:12023 / UASG:170195 <b>Lote/Item:</b> 1/1 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a> <b>Adjudicação:</b> 24/01/2023 14:38 <b>Homologação:</b> 24/01/2023 15:31 <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
<b>Objeto:</b> Os serviços a que se refere o objeto da contratação compreenderão 2 (dois) itens, sendo o primeiro referente ao entroncamento E1, fornecido via STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com ligações internas (entre ramais), locais, nacionais, ligações fixo-fixo e fixo móvel, e o segundo item referente à locação de PABX, podendo ser físico, em nuvem, ou SIP para atender as necessidades da Superintendência Regional do Trabalho no Tocantins, conforme condições, quantidades e exigênc.	<b>Quantidade:</b> 12 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>UF:</b> GO
<b>Descrição:</b> Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1 - Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) E1, com ligações internas (entre ramais), locais, nacionais, ligações fixo-fixo e fixo-móvel, com inclusão de instalação e configuração.	
<b>CatSer:</b> 27731 - ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1	

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.519.068/0001-30	AVOIP TELECOM LTDA	R\$ 531,42
* VENCEDOR *		
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Campus Vitória de Santo Antão

**Objeto:** Eventual contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local, longa distância nacional e/ou internacional e de Serviço Móvel Pessoal (SMP), visando atender às necessidades do IFPE – Campus Vitória de Santo Antão e demais participantes, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos..

**Descrição:** Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC - Instalação – Acesso Digital E1

**CatSer:** 26085 - TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC

**Data:** 06/12/2022 09:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:32022 / UASG:158465**Lote/Item:** 3/13**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 06/12/2022 15:59**Homologação:** 07/12/2022 08:33**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 1**Unidade:** UNIDADE**UF:** PE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.601.397/0001-28 * VENCEDOR *	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 730,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		

## Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 730,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Campus Vitória de Santo Antão

**Objeto:** Eventual contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local, longa distância nacional e/ou internacional e de Serviço Móvel Pessoal (SMP), visando atender às necessidades do IFPE – Campus Vitória de Santo Antão e demais participantes, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos..

**Descrição:** Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC - Instalação – Acesso Digital E1

**CatSer:** 26085 - TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICIO DE TELEFONIA STFC

**Data:** 06/12/2022 09:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:32022 / UASG:158465**Lote/Item:** 9/40**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 06/12/2022 16:01**Homologação:** 07/12/2022 08:34**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 1**Unidade:** UNIDADE**UF:** PE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.601.397/0001-28 * VENCEDOR *	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 730,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		

## Item 2: Assinatura de Acesso E1

Preço Estimado: R\$ 529,89 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 529,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 529,89

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Assinatura de Acesso E1	



Relatório gerado no dia 04/05/2023 12:31:13 (IP: 200.0.37.230)

Código Validação: NkFVN0CqFdUh5qQPSfZkNLP0gjEYJtZdDPLjMCb8zQqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NkFVN0CqFdUh5qQPSfZkNLP0gjEYJtZdDPLjMCb8zQqHU8nPtm6WA%253d%253d

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 600,01

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI COORDENAÇÃO REGIONAL CAMPO GRANDE	<b>Data:</b> 27/03/2023 09:30
<b>Objeto:</b> Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) fixo-fixo local e Longa Distância Nacional (LDN) e fixo-móvel nas modalidades VC1, VC2 e VC3 e a contratação de serviço de internet dedicada para a sede da Coordenação Regional de Campo Grande, a contratação do serviço de internet banda larga não dedicada para as Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital e seus anexos,.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1, com 15 canais e sinalização R2 MFC	<b>Identificação:</b> NºPregão:12023 / UASG:194020 <b>Lote/Item:</b> 1/1 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a> <b>Adjudicação:</b> 27/03/2023 18:16 <b>Homologação:</b> 06/04/2023 11:56 <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 30 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>UF:</b> MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.558.157/0001-62 * VENCEDOR *	TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 0,01
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
37.168.895/0001-88	ORBITELELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.200,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		

## Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 405,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO/RJ	<b>Data:</b> 10/03/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, visando atender às necessidades institucionais do INMETRO na sede em Brasília/DF/GEBRA, no Escritório Administrativo no Rio de Janeiro/RJ, no Campus Armênio Lobo da Cunha Filho em Xerém - Duque de Caxias/RJ..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	<b>Identificação:</b> NºPregão:12023 / UASG:183023 <b>Lote/Item:</b> 1/4 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a> <b>Adjudicação:</b> 14/03/2023 16:21 <b>Homologação:</b> 15/03/2023 11:36 <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 60 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>UF:</b> RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
33.519.068/0001-30 * VENCEDOR *	AVOIP TELECOM LTDA	R\$ 405,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		



**Órgão:** MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO/RJ

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, visando atender às necessidades institucionais do INMETRO na sede em Brasília/DF/GEBRA, no Escritório Administrativo no Rio de Janeiro/RJ, no Campus Armênio Lobo da Cunha Filho em Xerém - Duque de Caxias/RJ..

**Descrição:** Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1

**Data:** 10/03/2023 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** NºPregão:12023 / UASG:183023  
**Lote/Item:** 2/9  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 14/03/2023 16:22  
**Homologação:** 15/03/2023 11:36  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 180  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
71.208.516/0001-74 * VENCEDOR *	ALGAR TELECOM S/A	R\$ 350,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
33.519.068/0001-30	AVOIP TELECOM LTDA	R\$ 405,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 999,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		

## Item 3: Assinatura de DDR

Preço Estimado: R\$ 9,17 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,17

Quantidade	Descrição	Observação
180 Unidades	Assinatura de DDR	



**Órgão:** MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO/RJ

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, visando atender às necessidades institucionais do INMETRO na sede em Brasília/DF/GEBRA, no Escritório Administrativo no Rio de Janeiro/RJ, no Campus Armênio Lobo da Cunha Filho em Xerém - Duque de Caxias/RJ..

**Descrição:** Assinatura de Ramal Telefonico - Assinatura numeração DDR (grupo de 50 ramais)

**Data:** 10/03/2023 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** NºPregão:12023 / UASG:183023  
**Lote/Item:** 2/8  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 14/03/2023 16:22  
**Homologação:** 15/03/2023 11:36  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1.680  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A. Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado	R\$ 0,01
71.208.516/0001-74	ALGAR TELECOM S/A * VENCEDOR * Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado	R\$ 0,50
33.519.068/0001-30	AVOIP TELECOM LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado	R\$ 33,00



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Leste  
4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército

**Objeto:** Contratação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local, Longa Distancia Nacional, trafego fixo-fixo e fixo-movel, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos..

**Descrição:** Assinatura de Linha Analógica - Assinatura mensal por Discagem Direta Ramal - DDR (múltiplo de 50)

**Data:** 14/02/2023 09:30

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** N°Pregão:12023 / UASG:160118

**Lote/Item:** 1/3

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 06/03/2023 14:23

**Homologação:** 07/03/2023 10:30

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 72

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A. Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado	R\$ 0,01
71.208.516/0001-74	ALGAR TELECOM S/A * VENCEDOR * Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado	R\$ 0,01
33.519.068/0001-30	AVOIP TELECOM LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado	R\$ 30,00



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material_Belico do Brasil/FMCE/RJ	<b>Data:</b> 24/06/2022 08:10
<b>Objeto:</b> O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Assinatura de DDR - Ramais DDR	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatSer:</b> 26093 - ASSINATURA DE DDR	<b>Identificação:</b> NºPregão:62022 / UASG:168007
	<b>Lote/Item:</b> 1/3
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 28/06/2022 12:13
	<b>Homologação:</b> 29/06/2022 10:36
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 100
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
71.208.516/0001-74 * VENCEDOR *	ALGAR TELECOM S/A	R\$ 0,01
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
09.520.219/0001-96	WIRELESS COMM SERVICES LTDA	R\$ 9,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
37.168.895/0001-88	ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	R\$ 10,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		

## Item 4: Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC- Local-FF

Preço Estimado: R\$ 0,18 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,18

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,18

Quantidade	Descrição	Observação
2.400 Minutos	Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC- Local-FF	



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Bahia Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB	<b>Data:</b> 17/04/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço telefônico fixo comutado STFC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF - STFC Local - FIXO-FIXO > Ligações oriundas da área local da instalação dos acessos paratelefonos fixos nesta mesma área.	<b>Identificação:</b> NºPregão:72023 / UASG:158717 <b>Lote/Item:</b> 1/4 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 19/04/2023 10:11 <b>Homologação:</b> 19/04/2023 10:40 <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 9.833 <b>Unidade:</b> MINUTOS <b>UF:</b> BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
65.295.172/0001-85 * VENCEDOR *	METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	R\$ 0,13
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		

## Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 0,13

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Bahia Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB	<b>Data:</b> 17/04/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço telefônico fixo comutado STFC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF - STFC Local - FIXO-FIXO > Ligações oriundas da área local da instalação dos acessos (linhas telefônicas não residenciais) para telefones fixos nesta mesma área.	<b>Identificação:</b> NºPregão:72023 / UASG:158717 <b>Lote/Item:</b> 2/11 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 19/04/2023 10:12 <b>Homologação:</b> 19/04/2023 10:40 <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 2.200 <b>Unidade:</b> MINUTOS <b>UF:</b> BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
65.295.172/0001-85 * VENCEDOR *	METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	R\$ 0,13
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		



<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em Natal	<b>Data:</b> 17/03/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação, sob regime de execução indireta, dos seguintes serviços para atender, de forma contínua, às necessidades de telecomunicações das Organizações Militares subordinadas ao Comando do 3º Distrito Naval situadas em Natal/RN e região metropolitana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF - STFC para ligações locais de fixo para fixo	<b>Identificação:</b> NºPregão:32023 / UASG:783810 <b>Lote/Item:</b> /4 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
<b>CatSer:</b> 26115 - CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	<b>Adjudicação:</b> 04/04/2023 14:28 <b>Homologação:</b> 05/04/2023 17:16 <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 62.401 <b>Unidade:</b> MINUTOS <b>UF:</b> RN

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.903.429/0001-99 * VENCEDOR *	WORLD TELECOM LTDA	R\$ 0,26
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
37.168.895/0001-88	ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	R\$ 0,28
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		

## Item 5: Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1)

Preço Estimado: R\$ 0,64 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,64

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,64

Quantidade	Descrição	Observação
720 Minutos	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1)	



## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 0,88

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura na Paraíba	<b>Data:</b> 19/12/2022 09:30
<b>Objeto:</b> Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada a serem executados nas dependências da sede da Superintendência federal de Agricultura no Estado da Paraíba e na UTRA Campina Grande, bem como serviços de Internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1) - Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b> 26123 - CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	<b>Identificação:</b> NºPregão:52022 / UASG:130024
	<b>Lote/Item:</b> 1/5
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 20/12/2022 14:36
	<b>Homologação:</b> 20/12/2022 14:46
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 720
	<b>Unidade:</b> MINUTOS
	<b>UF:</b> PB

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.601.397/0001-28 * VENCEDOR *	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 0,77
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
06.346.446/0001-59	SITECNET INFORMATICA LTDA	R\$ 0,78
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
37.168.895/0001-88	ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	R\$ 1,10
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		

## Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 0,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Vitória de Santo Antão	<b>Data:</b> 06/12/2022 09:00
<b>Objeto:</b> Eventual contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local, longa distância nacional e/ou internacional e de Serviço Móvel Pessoal (SMP), visando atender às necessidades do IFPE – Campus Vitória de Santo Antão e demais participantes, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1) - Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatSer:</b> 26123 - CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	<b>Identificação:</b> NºPregão:32022 / UASG:158465
	<b>Lote/Item:</b> 3/16
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 06/12/2022 15:59
	<b>Homologação:</b> 07/12/2022 08:33
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 600
	<b>Unidade:</b> MINUTOS
	<b>UF:</b> PE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.601.397/0001-28 * VENCEDOR *	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 0,50
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃOSecretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Vitória de Santo Antão**Data:** 06/12/2022 09:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:32022 / UASG:158465**Lote/Item:** 13/61**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 06/12/2022 16:04**Homologação:** 07/12/2022 08:34**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 1.350**Unidade:** MINUTOS**UF:** PE**Objeto:** Eventual contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local, longa distância nacional e/ou internacional e de Serviço Móvel Pessoal (SMP), visando atender às necessidades do IFPE – Campus Vitória de Santo Antão e demais participantes, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos..**Descrição:** Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1) - Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)**CatSer:** 26123 - CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.601.397/0001-28 * VENCEDOR *	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 0,54
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		

## Item 6: Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 A 4)

Preço Estimado: R\$ 0,62 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,62

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,62

Quantidade	Descrição	Observação
720 Minutos	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 A 4)	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 0,68

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA SAÚDEFundação Nacional de Saúde  
Coordenação Regional do Paraná**Data:** 05/07/2022 08:30**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:42022 / UASG:255016**Lote/Item:** 1/5**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 05/07/2022 09:42**Homologação:** 05/07/2022 14:01**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 902**Unidade:** MINUTOS**UF:** PR**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada - SFTC, para chamadas ?xo-?xo e ?xo-móvel, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional - LDN, executados de forma continuada e origem em terminais fixos sendo 06 linhas convencionais (não residenciais) utilizados pela FUNASA/SUEST-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante do Edital..**Descrição:** Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4) - Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4). STFC LDN - FIXO-FIXO: Ligações de Longa Distância Nacional compreendidas pelos Degraus Tarifários 1 a 4, que abrangem as chamadas originadas em telefones ?xos (linhas telefônicas não residenciais DDD 41) e destinadas a telefones fixos.**CatSer:** 26131 - CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.371.416/0001-89 * VENCEDOR *	SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES	R\$ 0,68
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		



## Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 0,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal 7ª Região Fiscal	<b>Data:</b> 06/06/2022 10:00
<b>Objeto:</b> Contratação de serviços de telefonia fixa (STFC) para a Alfândega do Porto do Rio de Janeiro e a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói e suas unidades jurisdicionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4) - ARF/NFO Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b> 26131 - CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)	<b>Identificação:</b> NºPregão:92022 / UASG:170116
	<b>Lote/Item:</b> 2/35
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 08/06/2022 11:31
	<b>Homologação:</b> 09/06/2022 10:48
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 800
	<b>Unidade:</b> MINUTOS
	<b>UF:</b> RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
76.535.764/0001-43 * VENCEDOR *	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 0,03
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
37.168.895/0001-88	ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	R\$ 1,18
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		

## Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 0,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal 7ª Região Fiscal	<b>Data:</b> 06/06/2022 10:00
<b>Objeto:</b> Contratação de serviços de telefonia fixa (STFC) para a Alfândega do Porto do Rio de Janeiro e a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói e suas unidades jurisdicionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4) - ARF/IRN Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b> 26131 - CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)	<b>Identificação:</b> NºPregão:92022 / UASG:170116
	<b>Lote/Item:</b> 3/54
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 08/06/2022 11:32
	<b>Homologação:</b> 09/06/2022 10:48
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 1.160
	<b>Unidade:</b> MINUTOS
	<b>UF:</b> RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
76.535.764/0001-43 * VENCEDOR *	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 0,03
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
37.168.895/0001-88	ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	R\$ 1,18
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		



**Órgão:** MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria da Receita Federal  
Superintendências Regionais da Receita Federal  
7ª Região Fiscal

**Objeto:** Contratação de serviços de telefonia fixa (STFC) para a Alfândega do Porto do Rio de Janeiro e a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói e suas unidades jurisdicionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos..

**Descrição:** Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4) - ARF/SAD Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)

**CatSer:** 26131 - CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)

**Data:** 06/06/2022 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão:92022 / UASG:170116

**Lote/Item:** 3/61

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 08/06/2022 11:33

**Homologação:** 09/06/2022 10:49

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1.020

**Unidade:** MINUTOS

**UF:** RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
76.535.764/0001-43 * VENCEDOR *	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 0,03
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
37.168.895/0001-88	ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	R\$ 1,18
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		

## Item 7: Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM (VC2 EVC3)

Preço Estimado: R\$ 0,88 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,88

Quantidade	Descrição	Observação
720 Minutos	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM (VC2 EVC3)	



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, ciência e Tec. do Mato Grosso do Sul	<b>Data:</b> 08/02/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para atender a Reitoria e os Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, a ser executado de forma contínua.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> NÃO <b>Identificação:</b> NºPregão:252022 / UASG:158132 <b>Lote/Item:</b> 11/76 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
<b>Descrição:</b> Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3) - Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)	<b>Adjudicação:</b> 10/02/2023 09:05 <b>Homologação:</b> 17/02/2023 17:05 <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 500 <b>Unidade:</b> MINUTOS <b>UF:</b> MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.743.904/0001-23 * VENCEDOR *	VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 0,86
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		

## Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 0,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Campus Muzambinho	<b>Data:</b> 09/11/2022 09:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia fixa Comutada (empresa de telecomunicações) concessionária ou devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a ser executado de forma contínua no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> SIM <b>Identificação:</b> NºPregão:382022 / UASG:158303 <b>Lote/Item:</b> 1/9 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
<b>Descrição:</b> Chamadas nacionais fixo-movel - stfc-ldn-fm (vc2 e vc3) - Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2) Serviço anual de telefonia fixa para tráfego de longa distancia nacional entre aparelhos FIXO - MÓVEL, valor de comunicação VC2. Para ligações de fixo para móvel quando Áreas de Numeração forem diferentes, ou seja, áreas de código DDD distintas, as chamadas entre eles é considerada Longa Distância Nacional e é tarifada em VC2 ou VC3. Sendo que a tarifação VC2 ocorre quando o segundo número do código DDD dos locais de origem e destino das chamadas são diferentes e o primeiro número é igual.	<b>Adjudicação:</b> 10/11/2022 11:26 <b>Homologação:</b> 10/11/2022 16:28 <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 800 <b>Unidade:</b> MINUTOS <b>UF:</b> MG
<b>CatSer:</b> 26140 - CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.685.452/0001-01 * VENCEDOR *	VMAX DIGITAL DO BRASIL LTDA	R\$ 0,90
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		



**Órgão:** MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria da Receita Federal  
Superintendências Regionais da Receita Federal  
7ª Região Fiscal

**Objeto:** Contratação de serviços de telefonia fixa (STFC) para a Alfândega do Porto do Rio de Janeiro e a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói e suas unidades jurisdicionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos..

**Descrição:** Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3) - ARF/NFO Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2)

**CatSer:** 26140 - CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)

**Data:** 06/06/2022 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão:92022 / UASG:170116

**Lote/Item:** 2/37

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 08/06/2022 11:31

**Homologação:** 09/06/2022 10:48

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 480

**Unidade:** MINUTOS

**UF:** RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
76.535.764/0001-43 * VENCEDOR *	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 0,05
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
37.168.895/0001-88	ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	R\$ 1,72
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		

#### Item 8: Chamadas Internacionais LDI

Preço Estimado: R\$ 1,84 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,84

Quantidade	Descrição	Observação
36 Minutos	Chamadas Internacionais LDI	



## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 2,31

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Federal Superintendência Regional do Paraná	<b>Data:</b> 02/03/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC Local, LDN, LDI e, com Acessos Digitais padrão E1 e serviços de discagem direta a ramal nas localidades da SR/PF/PR, e as delegacias descentralizadas de Paranaguá, Ponta Grossa, Guarapuava, Maringá e Londrina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Chamadas internacionais (ldi-stfc-ffm) - origem fixo - Chamadas internacionais (ldi-stfc-ffm) - origem fixo	<b>Identificação:</b> NºPregão:22022 / UASG:200364 <b>Lote/Item:</b> 1/7 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a> <b>Adjudicação:</b> 03/03/2023 12:00 <b>Homologação:</b> 07/03/2023 11:22
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 12 <b>Unidade:</b> MINUTOS <b>UF:</b> PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.371.416/0001-89 * VENCEDOR *	SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES	R\$ 2,25
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 2,37
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		

## Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 5ª Região/BA	<b>Data:</b> 10/11/2022 10:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo, local e de longa distância, para todas as unidades do TRT5..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FFM) - Origem Fixo - Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FFM) - Origem Fixo. Tráfego internacional fixo-fixo para a Europa.Quantidade = número de eventos no contrato.	<b>Identificação:</b> NºPregão:262022 / UASG:80007 <b>Lote/Item:</b> 2/26 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a> <b>Adjudicação:</b> 25/11/2022 10:40 <b>Homologação:</b> 02/12/2022 10:03
<b>CatSer:</b> 27839 - CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC-FFM) - ORIGEM FIXO	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 20 <b>Unidade:</b> MINUTOS <b>UF:</b> BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
76.535.764/0001-43 * VENCEDOR *	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 1,11
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	R\$ 2,11
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 5ª Região/BA	<b>Data:</b> 10/11/2022 10:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo, local e de longa distância, para todas as unidades do TRT5..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FFM) - Origem Fixo - Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FFM) - Origem Fixo. Tráfego internacional fixo-fixo para a América do Sul.Quantidade = número de eventos no contrato.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b> 27839 - CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC-FFM) - ORIGEM FIXO	<b>Identificação:</b> NºPregão:262022 / UASG:80007
	<b>Lote/Item:</b> 2/28
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 25/11/2022 10:40
	<b>Homologação:</b> 02/12/2022 10:03
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 20
	<b>Unidade:</b> MINUTOS
	<b>UF:</b> BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
76.535.764/0001-43 * VENCEDOR *	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 1,11
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	R\$ 2,11
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		

## LOTE 2: Telefonia Móvel - Telefonia Móvel

(1 item)

Item 1: Pacote de Serviços empresarial TIPO I (assinatura mensal) de linha de voz, com ligações locais (VCI) E LDN (VC2 e VC3) ilimitadas

Preço Estimado: R\$ 248,06 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 248,06

Média dos Preços Obtidos: R\$ 248,06

Quantidade	Descrição	Observação
30 Serviços	Pacote de Serviços empresarial TIPO I (assinatura mensal) de linha de voz, com ligações locais (VCI) E LDN (VC2 e VC3) ilimitadas	



## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 174,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Sudeste  
1ª Brigada de Artilharia Antiaérea

**Objeto:** Contratação de serviços continuados de telefonia fixa e móvel..

**Descrição:** Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) - Contratação de Pacote de serviços empresarial - telefonia móvel, assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitados, franquia mínima dedados de 20 GB e apps de comunicações ilimitados (whatsapp, telegram, etc), com fornecimento de aparelho celular com sim/card na modalidade comodato.

**CatSer:** 26387 - PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)

**Data:** 05/12/2022 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão:292022 / UASG:160293

**Lote/Item:** 2/8

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 05/12/2022 15:00

**Homologação:** 06/12/2022 09:21

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 60

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
40.432.544/0001-47 * VENCEDOR *	CLARO S.A.	R\$ 174,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		

## Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 240,17

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando da Aeronáutica  
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3) e pacote de dados para acesso à internet, englobando o fornecimento de aparelhos novos e com tecnologia compatível, em regime de comodato, em atendimento às necessidades do CINDACTA I e respectivos Destacamentos.

**Descrição:** Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) - Assinatura mensal de pacote de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS, roaming nacional ilimitado (Deslocamento) e pacote de dados com, no mínimo, de 5GB, com redução de velocidade para 128kbps, após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, fornecimento de SIM Card e aparelho em comodato.

**CatSer:** 26387 - PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)

**Data:** 28/06/2022 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão:302022 / UASG:120625

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 11/07/2022 10:22

**Homologação:** 18/07/2022 10:33

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 624

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
40.432.544/0001-47 * VENCEDOR *	CLARO S.A.	R\$ 240,17
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		



**Órgão:** PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal  
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com o fornecimento de ligações ilimitadas e dados móveis para esta Seção Judiciária e Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém, Tucuruí, de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital..

**Descrição:** Fornecimento Cartão / Crédito Telefone Celular - Serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com o fornecimento de ligações ilimitadas e dados móveis para esta Seção Judiciária e Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém, Tucuruí.

**CatSer:** 23051 - FORNECIMENTO CARTAO / CREDITO TELEFONE CELULAR

**Data:** 07/06/2022 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão:62022 / UASG:90003

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 07/06/2022 12:47

**Homologação:** 15/07/2022 08:38

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 24

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
40.432.544/0001-47 * VENCEDOR *	CLARO S.A.	R\$ 330,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

#### Item 1 - Acesso/Instalação Digital E1

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 06/12/2022 e 20/01/2023, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

#### Item 2 - Assinatura de Acesso E1

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 10/03/2023 e 27/03/2023, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

#### Item 3 - Assinatura de DDR

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 24/06/2022 e 10/03/2023, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

#### Item 4 - Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC- Local-FF

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/03/2023 e 17/04/2023, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

#### Item 5 - Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local-FM (VC1)

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 06/12/2022 e 19/12/2022, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

#### Item 6 - Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 A 4)

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 06/06/2022 e 05/07/2022, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

#### Item 7 - Chamadas Nacionais Fixo-Móvel STFC-LDN-FM (VC2 EVC3)

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 06/06/2022 e 08/02/2023, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

#### Item 8 - Chamadas Internacionais LDI

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 10/11/2022 e 02/03/2023, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

#### Item 9 - Pacote de Serviços empresarial TIPO I (assinatura mensal) de linha de voz, com ligações locais (VCI) E LDN (VC2 e VC3) ilimitadas

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 07/06/2022 e 05/12/2022, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Média das 3 Melhores Propostas Finais

- Capta as 3 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 21/10/2022 14:18:27  
Acessar a fonte [aqui](#)

